



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita 139

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.237 de 27 de junho de 1995.

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO COMERCIAL.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A :

ARTIGO 1º - O Centro Comercial, instalado na Avenida Pedro Ometto, nesta cidade, denomina-se "Barra Bonita Shopping" e os estabelecimentos comerciais instalados no seu interior, deverão observar o seguinte horário normal de funcionamento:


- a - 3ª, 4ª e 5ª Feiras - das 10:00 às 21:00 horas;
- b - 6ª Feira e sábado - das 10:00 às 22:00 horas;
- c - domingo - das 10:00 às 18:00 horas.
- d - 2ª Feira não funcionará.
- e - as exceções serão estabelecidas pela Diretoria da Associação dos Lojistas do Barra Bonita Shopping.

ARTIGO 2º - Ficam excluídos da observância do horário estabelecido neste decreto as lanchonetes, sorveteria, pizzaria e a "sala de áudio e vídeo".

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 27 de junho de 1995.

O PREFEITO

  
LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA  
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO  
Diretora da Secretaria do Gabinete